



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2023

O Município de Patos de Minas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos Microempreendedores Individuais interessados, o presente Edital de CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CALCETEIRO, CAMINHÃO TRUCK, TOCO, PIPA, CAPINA LOTE E CARGA E DESCARGA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA a serem executados conforme necessidade, nos termos deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 14133/2021 e o Decreto Municipal n.º 5.401/2023, e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

1 DO OBJETO

1.1 Consiste no processo de credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs que atuam nas Atividades definidas nas atividades e serviços, conforme **Anexo I**.

1.2 O credenciamento não gerará para os Microempreendedores Individuais credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.

1.3 A permanência do Microempreendedor Individual na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento Nº 09/2023 e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.

1.4 O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos os Microempreendedores Individuais estabelecidos no município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento Nº 09/2023.

1.5. São partes integrantes **deste Edital**:

Anexo I – Listagem de atividades e serviços a serem contratados;

Anexo II – Mapa de Preços (Precificação) Praticado;

Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo IV – Declaração de Concordância de Credenciamento e do Preço;

Anexo V – Declaração Cumprimento Disposto art. 7º da CF/88;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Experiência Profissional;

Anexo VII – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

2 PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

2.1. O interessado poderá retirar este Edital no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas por meio do endereço eletrônico



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

<http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei101/publicacao/consularPublicacao.xhtml>.

2.3. Para o credenciamento será admitido o recebimento de envelopes via postal, mensageiro, ou por empresa de encomenda expressa.

2.4. O envelope de Documentação para o Credenciamento dos interessados em participar deste edital, deverá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO, na sede administrativa do Município, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – 1º Andar – Eldorado, em PATOS DE MINAS–MG, **no horário de 12 às 18 horas a partir do dia 26/05/2023** devidamente identificados, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no **Anexo VII** deste edital,

3 CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 O edital completo encontra-se no site do Município no link: <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei101/publicacao/consularPublicacao.xhtml>.

3.2 Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial no link: <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei101/publicacao/consularPublicacao.xhtml>, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos licitantes.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio do email licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br.

3.4 Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas.

3.5 Os esclarecimentos solicitados serão respondidos por e-mail.

3.6 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas.

3.7 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.8 A decisão da impugnação será enviada aos impugnantes via e-mail, e poderá ser consultada no site do Município no link: <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei101/publicacao/consularPublicacao.xhtml>.

3.9 Acolhida a impugnação, será designada nova data para recebimento das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/21.

4 DO PREÇO

4.1 O preço para contratação dos serviços está previsto por Atividade e foram obtidos por meio do referenciamento na tabela SINAPI apresentada no **Anexo II** desse Credenciamento. O preço para esse processo de credenciamento poderá variar em até 20% (vinte por cento), e caso seja superior a esse percentual o edital deverá ser



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

republicado. O preço de cada serviço deverá ser obtido conforme a tabela SINAPI atualizada e vigente de cada mês.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desse Credenciamento prioritariamente, os Microempreendedores Individuais que:

- a) Estejam devidamente formalizados no Portal do Microempreendedor Individual;
- b) As atividades executadas pelo Microempreendedor Individual estejam contempladas no **Anexo I** dessa Credenciamento.
- c) O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Credenciamento **Nº 09/2023** e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.2 Não poderão participar desse credenciamento:

- 5.2.1 Servidores da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG;
- 5.2.2 Microempreendedor punido com impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Patos de Minas/MG.

6 DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Todos os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento a partir do dia **26/05/2023 das 12h às 18h**, no SETOR DE PROTOCOLO, na sede administrativa do Município, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – 1º Andar – Eldorado, em PATOS DE MINAS–MG, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com documentação solicitada neste edital, contendo:

- a) Solicitação de credenciamento, conforme modelo **Anexo VII** do edital; contendo endereço, telefone do local onde mantém sede no município, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.
- b) Certidões e declarações de habilitação;
- c) Data e assinatura do representante legal;

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG

CRENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2023

ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EMPRESA (A)_____.

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- b) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –



FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

i) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V** do Edital;

j) Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado **Anexo IV** do edital;

k) Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s), atendido(s), apresentado(s) **em papel timbrado do cliente** (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa, ou CPF da pessoa física, identificado(s)), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceito cópia da carteira profissional de trabalho e/ou contratos de trabalho - **Anexo VI**;

l) Comprovante (quando previsto da atividade) de cursos de qualificação/capacitação conforme previsto no **Anexo I** constante do instrumento convocatório.

7 CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

7.1 O Microempreendedor Individual poderá se inscrever somente em uma Atividade, sendo facultado a inscrição em quantos serviços profissionais desejar dentro da Atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica em cada tipo de serviço (ou na Atividade).

7.2 O preço de mercado será uniforme, fixado conforme o serviço a ser prestado em valores de horas/diárias técnicas, por metodologia de preços de mercado previamente realizada pelo Órgão Gestor do Credenciamento, atendidas as recomendações dos Órgãos de Controle, demonstrando ainda a vantagem da igualdade dos valores definidos visto a inclusão social proposta, valores públicos dos mesmos serviços e o atendimento



ao interesse público:

7.3 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.

7.4 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho;

7.5 Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

8 PRAZOS

8.1 O credenciamento terá validade 2 (dois) anos e o chamamento público ficará aberto durante **todo o período** a partir da sua publicação.

8.2 A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital e o pedido de credenciamento (**Anexo VII**), conforme já mencionado no item 6 deste mesmo edital.

8.3 O ordenamento na Lista de Credenciados será feita mediante a ordem do credenciamento realizado por categoria;

8.4 Fica assegurado à Administração Pública do Município de Patos de Minas/MG o direito de:

- a) Revogar o Credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Cancelar o credenciamento do MEI por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização.
- c) Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

9 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1 Os critérios para a **classificação** dos Microempreendedores Individuais serão:

- a) Por ordem de credenciamento por categoria.
- b) Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do Cadastro de MEIs Credenciados, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 **Da solicitação do Serviço:**

10.1.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.



10.1.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

10.2 Da contratação do Serviço:

10.2.1 O Órgão demandante **fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada.**

10.2.2 Quando da notificação do MEI, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

10.2.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o MEI, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1 (uma) hora.

10.2.4 Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo MEI ao local onde será executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato; No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o MEI será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;

10.2.5 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço (OS), que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao MEI e conterá os seguintes dados:

- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
- b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
- c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- d) Data de início e prazo máximo de execução do serviço (conforme tipologia de cada serviço);
- e) Quantidade de horas/diárias autorizadas na contratação;
- f) Indicação do responsável pela fiscalização do serviço contratado;

10.2.6 O Órgão Credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de EPI e equipamentos e ferramentas específicas de trabalho, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas.

10.3 Da Garantia

10.3.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;

10.3.2 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar,



às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

10.3.3 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

10.4 Da Entrega dos Serviços

10.4.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, conforme modelo **Anexo III**, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

10.4.2 Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

10.4.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a classificação por categoria;

10.4.4 Após a execução dos serviços e o encerramento da Ordem de Serviço, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, no campo "Avaliação" constante na Ordem de Serviço, **Anexo III**, devendo atender as regras previstas nesse Edital quanto à avaliação da execução do serviço pelo credenciado;

10.4.5 O credenciado que atingir na avaliação nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos) retornará para o rodízio, sendo posicionado no final da lista de credenciados e poderá ser contratado novamente pelos Órgãos Demandantes;

10.4.6 O credenciado que obtiver na avaliação nota inferior a 6,0 (seis pontos), será passível de descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.4.7 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

11 DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO:

11.1 No caso de recusa na contratação, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

11.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decairá o direito do Microempreendedor Individual convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar o próximo Microempreendedor Individual remanescente do rodízio.

11.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo MEI de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

11.4 Caso o MEI não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12 DO DESCREDENCIAMENTO



12.1 O MEI poderá ser descredenciado por:

12.1.1 Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

12.1.2 Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do MEI;

12.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

12.1.4 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

12.1.5 Desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.

12.1.6 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

12.1.7 Não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

12.1.8 Afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

12.1.9 Designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

12.1.10 Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;

12.1.11 Receber avaliação inferior ao mínimo de 6,0 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.

12.1.12 Recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;

12.1.13 Quando for desengajado como Microempreendedor Individual.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no **Anexo II – Mapa de Preços** (Precificação).

13.2 Depois de concluídos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

13.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária da pessoa jurídica.

13.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao MEI, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

13.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

13.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e



indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

14 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização deste, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviços antes de sua contratação;

14.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

14.3 Cada órgão demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço.

15 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

15.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

15.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do MEI convocado;

15.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado;

16 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1 O Credenciado obriga-se:

16.1.1 Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

16.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

16.1.3 Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.4 Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;

16.1.5 Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

16.1.6 Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

16.1.7 Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;



16.1.8 Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

16.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

16.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

16.1.11 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

16.1.12 Atender todas as demandas oriundas da Prefeitura de Patos de Minas e suas Secretarias no perímetro Urbano e Rural da Cidade de Patos de Minas/MG.

17 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

17.1 O Órgão Demandante obriga-se a:

17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

17.1.2 Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os **materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados**, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.

17.1.3 Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

17.1.4 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

17.1.5 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os MEIs que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços aos Órgãos Demandantes inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;

18.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do MEI que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.3 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Órgão Gestor do Credenciamento, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca Patos de Minas/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

LISTAGEM DE ATIVIDADES E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Atividade 1 – PINTOR		
Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
1.1	Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas. Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira.	HORA
1.2	Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés etc.	HORA
1.3	Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização);	HORA
1.4	Aplicação de verniz/esmaltes sintético em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, aplicação de zarcão em esquadrias de ferro	HORA
1.5	Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral	HORA
1.6	Serviços de pintura especializada (manifestações artísticas de pintura, escultura, desenho, design, arte urbana, grafite, painel, inscrição caligrafada, desenho pintado ou gravado/ dentre outros.	HORA
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil	
Experiência	<ul style="list-style-type: none">• Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses	
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none">• Máscara de proteção nas atividades de lixamento de massa corrida;• Luva de látex nas atividades de lixamento de massa corrida, e pintura• Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2m)• Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes• Capacete; Óculos de proteção• Respirador purificador de ar contravapores• Bota de Borracha• Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos;• Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química;• Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos;	



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">• Rolos de lã de carneiro ou lã sintética;• Rolos de lã para epóxi, espuma, textura.• Desempenadeira, Espátulas• Bandejas ou caçambas para pintura• Revólver ou pistola de pintura• Bandejas paratinta• Cabo extensor do rolo
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">• Preparo de superfícies e Aplicação de verniz/esmalte sintético/zarcão em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente,• Serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo, tetos, paredes, esquadrias, rodapés etc.

Atividade 2 – PEDREIRO		
Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
2.1	Serviços de vigas e pilares, levante de parede	HORA
2.2	Serviços de reboco de estruturas, paredes, tetos, muros e pisos	HORA
2.3	Serviços de pavimentação de calçadas e meios-fios, assentamento de meios-fios	HORA
2.4	Serviços de assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos ou material similar	HORA
2.5	Aplicação de camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos	HORA
2.6	Reparo e troca de manilhas, aparelhos sanitários, e outras peças, chumba bases danificadas	HORA
2.7	Ajudante: manusear/misturar massa; argamassa; carregar massa, ajudar na execução das atividades de pedreiro	HORA
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none">• Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa)	
Experiência	<ul style="list-style-type: none">• Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses	



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none">• Sapato de segurança• Luva de látex• Óculos de segurança• Cinto de segurança com trava-quadras (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra)• Capacete• Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas.• Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizado sem andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra.
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">• Pá, enxada, escada, peneira• Esquadro, prumo de face e o prumo de centro, trena, mangueira de nível• Colher de pedreiro, marreta, martelo, talhadeiras, ponteiros, alavanca, picareta.• Maquita, furadeira, lixadeira.
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">• Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes• Preparo de superfícies mantendo as linhas retas e respeitando as definições de posicionamento.• Manutenção de paredes e pisos,• Limpeza de excesso de obra quando necessário.• manusear/misturar massa; argamassa; carregar massa, ajudar na execução das atividades de pedreiro

Atividade 3 – CARPINTEIRO		
Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
3.1	Reparo em telhados com substituição de caibros, ripas e telhas Reparos em portas e janelas de madeira Reparo de escadas de madeira, outros artefatos de carpintaria	HORA
3.2	Instalação de esquadrias de madeira ou qualquer outro material Instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, execução de trabalhos em madeira em interiores	HORA
3.3	Reparos de mesas, cadeiras, e outros móveis de madeiras ou similar Restauração de móveis (cadeira, mesa, armário...)	HORA



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimentos práticos de execução e reparos em madeira e o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa)• Responsável por executar os mais diversos trabalhos em madeira e formas metálicas, desde móveis, ferramentas, artigos para a construção civil, estradas e diversos outros tipos de infraestrutura. Também lidar com acabamentos e reformas de telhados, sendo responsável pela elaboração de telados, escadas, assoalhos, forros, portas móveis e até itens ornamentais.
Experiência	<ul style="list-style-type: none">• Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none">• Sapato de segurança• Luva de látex• Óculos de segurança• Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra)• Capacete• Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas.• Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra.
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">• Maquina, furadeira, lixadeira
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">• Trabalhos de manutenção corretiva de telhados, janelas, portas e estruturas semelhantes,• a execução de trabalhos em madeira em interiores• reparos de mesas, cadeiras, e outros móveis de madeiras ou similar

Atividade 4 – JARDINEIRO		
Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
4.1	Capina manual ou mecânica	HORA
4.2	Aplicação de larvicidas (produtos químicos que combatem as larvas de insetos), aplicação de herbicidas (substâncias químicas para destruir ervas daninhas)	HORA
4.3	Poda de árvores de pequeno, médio ou grande porte	HORA



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

4.4	Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados	HORA
4.5	Manutenção de jardins, nas áreas de quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais	HORA
4.6	Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins	HORA
4.7	Plantio de grama para recomposição de áreas	HORA
4.8	Plantio, tratamento e manutenção de plantas para outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc	HORA
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimentos práticos de como criar e manter jardins internos e externos, harmonizando diferentes espécies de plantas, utilizar equipamentos, materiais e produtos específicos, realizar tratamentos culturais, corte e podas de acordo com condições locais e climáticas.	
Experiência	<ul style="list-style-type: none">• Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses	
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none">• Avental raspa• Capacete de segurança• Botina de segurança• Perneira de proteção• Joelheira• Óculos de proteção• Protetor auricular• Cinto de segurança• Luva de borracha• Luva de Raspa• Poda de árvores: óculos de segurança ou capacete com protetor facial acoplado, cinturão de segurança ou ETR, protetor auricular e roupas adequadas.	
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">• Enxadas, pás, garfos,• Rastelo• Tesouras de poda• Serrote ou arco de serra• Maquita ou motosserra• Facão, foice• Pulverizador• Vassoura• Forquilha	
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de jardins, com capina manual ou mecânica, poda de árvores, plantio, recomposição de áreas, manutenção de praças e jardins, limpeza e prevenção de inundações	



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Atividade 5 – SERRALHEIRO		
Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
5.1	Reparo e instalação de peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco.	HORA
5.2	Montagem e fixação de peças, utilizando rebites, parafusos, soldas oxigás ou elétrica, para obter a estrutura projetada	HORA
5.3	Reparos em portões, janelas e portas Manutenção de peças para evitar a corrosão e controle de corrosão em estruturas Manutenção de portões automáticos, vidro basculante, vidro de correr e portas	HORA
5.4	Restauração de carteiras escolares, birôs, bebedouros.	HORA
5.5	Manutenção nos alambrados das quadras esportivas	HORA
5.6	Instalação de ferragens da janela, esquadrias, porta, portão, grade ou peças similares, como dobradiças, trincos, puxadores, roldanas e fechaduras, fazendo os ajustes necessários	HORA
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none">Noções de obras, furação, corte e principalmente soldagem das peças metálicas; conhecimento prático de recorde, remodelagem e trabalho em barras perfiladas de materiais de origem tanto ferrosos como não ferrosos.	
Experiência	<ul style="list-style-type: none">Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses	
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none">Proteção para a Cabeça:Óculos de segurança;Protetor Facial (proteção contra partículas volantes);Protetores auriculares tipo concha ou plug (proteção contra ruídos);Respirador acoplador com cartucho químico específico.Máscara Facial com filtros (proteção contra vapores orgânicos e pó de madeira);Máscara desolda;Protetor Auricular;Vestimenta de proteção para Membros Superiores;Luvras especiais de raspa de couro;Perneira para proteção dos Membros Inferiores;Calçado de segurança com biqueira de aço;Avental de raspa de couro;Cinto de segurança tipo paraquedista para serviços acima de 2m	



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">• Esmerilhadora,• Poli corte,• Esmeril,• Soldaelétrica• Furadeira• Lixadeira• Moto esmeril• Torno debancada• Dobrador de tubo/cano/chapa• Tesoura de cortarchapa.• Mandris, gabaritos,• Escala, esquadro, riscador, punções• Serras mecânicas e manual
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção, reparo e instalação de peças de diversas chapas e diversos materiais;• Montagem e instalação de ferragens, acessórios e peças;• Manutenção preventiva e reparadora de peças de metal, aço, ferro, alumínio, etc.• Trabalhar a peça, riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas.

Atividade 6 – ELETRICISTA		
Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
6.1	Instalação dos condutores (fios elétricos) Efetua troca de lâmpadas e reatores, substituição de calhas	HORA
6.2	Instalação de equipamentos elétricos Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado Instalação de antenas, sistemas e alarme Instalação e substituição de peças e equipamentos pertinentes à instalação predial; elevatórios de água e esgoto, e reparos em equipamentos de automação.	HORA
6.3	Alteração ou inclusão de pontos de energia	HORA
6.4	Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão; instalações telefônicas e de comunicações: cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes. Reparo dos sistemas de iluminação predial	HORA



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

6.5	Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios, instalações e equipamentos elétricos, verificando isolamentos, limpando e/ou reapertando cabos, conexões, terminais, disjuntores etc Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial, alarme contra incêndio; alarme contra roubo, equipamentos elétricos, painéis elétricos.	HORA
6.6	Montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais	HORA
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none">• Deverá ter noções básicas de Eletrotécnica, Instalações Elétricas de Interior, Seguranças das Instalações Elétricas.	
Formação	<ul style="list-style-type: none">• Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária de 40 horas (OBRIGATORIO)	
	<ul style="list-style-type: none">• Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária de 40 horas (OBRIGATORIO)	
Experiência	<ul style="list-style-type: none">• Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses na área	
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none">• Ferramentas com cabo ou protetor de borracha• Capacete com forro de borracha;• Capa Protetora com revestimento emborrachado;• Luvas revestidas de borracha do tipo grossa;• Sapatões com solado de borracha;• Calçados de segurança para eletricista, sem a presença de componentes metálicos;• Cintos de Segurança tipo paraquedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros);• viseira protetora de fagulhas;• Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante emborrachado	
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">• Chave de fenda e Chave Philips• Chave de teste• Alicates universais• Alicates de eletricista• Alicates de ponta fina ou "bico de pato"• Alicates de corte lateral• Lâmina ou canivete ou Descascador de fios• Teste néon• Martelo• Cinzel• Serra de arco• Lanterna ou farolete• Teste de continuidade• Teste de tensão• Arame ou fita de passagem (passa-fios)• Busca-polo• Furadeira elétrica,• Aparelhos de testes com ohmímetro ou voltímetro	



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Atividade 7 – ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRAULICO

Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
7.1	Instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos;	HORA
7.2	Rede de esgotos – Instalação ou troca sistema de descarga, registro, montagem e instalação de acentos sanitários, chuveiros e duchas, triturador de resíduos	HORA
7.3	Caixas d'água – instalação, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água.	HORA
7.4	Instalação ou reformas de tubulações de água e esgoto	HORA
7.5	Conserto e troca de torneiras; sifão e flexíveis, boias e outros serviços hidráulicos	HORA
7.6	Instalar conjuntos moto-bombas, bem como trocar peças de reposição, tais como: selo mecânico, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rolos, gaxetas e outros	HORA
7.7	Manutenção em bombas centrífugas; sistemas hidráulicos, válvulas e registros; Lubrificação e engraxamento nos equipamentos; Manutenção em sistema pneumático e hidropneumático; Manutenção em sistema de comporta e redutores	HORA
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none">• Compreende os serviços de pré-montagem e instalações de tubulações; Reparo e manutenção da rede hidráulica e esgoto.• Conhecimento prático durante a realização de qualquer trabalho como: reparar vazamento de água numa canalização; instalar uma torneira, lavatório, pia, lava-louças; instalação sanitárias de banheiros, tubos e conexões; Conserto de encanamentos; Sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica.	
Experiência	<ul style="list-style-type: none">• Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses	
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none">• Capacete• Óculos de segurança contra impacto,• Luva de PVC ou látex• Calçado de segurança• Respirador purificador de ar contravapores• Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos	



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> • Tarraxa de 1/2" a 2" • Tornomorsa • Chave de grifo de 3/4" a 36" • Chave inglesa • Chave de boca de 6 mm a 19 mm, para fixação das louças sanitárias. • Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto • Trena, prumo de face e nível de mão • Arco de Serra • Furadeira • Linha de pedreiro • Colher de pedreiro • Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar • Régua de alumínio • Pá, enxada e escavadeira, para abertura de valetas
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos; ▪ Lubrificação e engraxamento nos equipamentos ▪ Manutenção em equipamentos hidráulicos em geral ▪ Conserto e trocas de equipamentos e peças hidráulicas

Atividade 8 – CALCETEIRO		
Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
8.1	Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto e serviços correlatos	HORA
8.2	Ajudante: manusear/misturar massa; carregar blocos, auxiliar na execução das atividades do calceteiro	HORA
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa) 	
Experiência	<ul style="list-style-type: none"> • Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses 	
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none"> • Sapato de segurança • Luva de látex • Óculos de segurança • Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra) • Capacete • Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas. • Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra. 	



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> • Pá, enxada, escada, peneira • Esquadro, prumo de face e o prumo de centro, trena, mangueira denível • Colher de pedreiro, marreta, martelo, talhadeiras, ponteiros alavanca, picareta, • Maquita, furadeira, lixadeira, carrinho de mão.
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes • Preparo de superfícies mantendo as linhas retas e respeitando as definições de posicionamento • Limpeza de excesso de obra quando necessário. • Manusear/misturar massa; carregar massa, blocos, ajudar na execução das atividades de calceteiro

Atividade 9 – CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES – MODALIDADE: TRUCK		
Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
9.1	Motorista e caminhão para transporte de terra, cascalho, material oriundo de podas, entulho e materiais afins.	HORA
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none"> • Habilitação C; D ou E. 	
Experiência	<ul style="list-style-type: none"> • Não se aplica devido a habilitação. 	
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none"> • Vistoria emitida por órgão competentes do equipamento. • Colete de sinalização. Também chamado de colete luminoso • Bota de proteção 	
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> • Caminhão na modalidade Truck Caçamba Basculante 	
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> • Transporte transporte de terra, cascalho, material oriundo de podas, entulho e materiais afins. 	
Atividade 10– CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES – MODALIDADE: TOCO		
Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
10.1	Motorista e caminhão para transporte de terra, cascalho, material oriundo de podas, entulho e materiais afins.	VIAGEM



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none"> Habilitação C; D ou E.
Experiência	<ul style="list-style-type: none"> Não se aplica devido a habilitação.
Segurança (EPI)	<ul style="list-style-type: none"> Vistoria emitida por órgão competentes do equipamento. Colete de sinalização. Também chamado de colete luminoso Bota de proteção
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> Caminhão na modalidade TOCO Caçamba Basculante aptos a executar os serviços no item 10.1
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none"> Transporte transporte de terra, cascalho, material oriundo de podas, entulho e materiais afins.

Atividade 11 – CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES – MODALIDADE: PIPA /VOLUME

Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
11.1	Motorista e caminhão para transporte de água com finalidade de abastecimento de espaços públicos, limpeza de logradouros e órgãos municipais. Aguardar praças, avenidas e parques para suporte em projetos de jardinagem.	Por Viagem
Conhecimentos Necessários	<ul style="list-style-type: none"> Habilitação C, D ou E. 	
Experiência	<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável 	
Segurança	<ul style="list-style-type: none"> Vistoria emitida por órgão competentes Colete de sinalização. Também chamado de colete luminoso Bota de proteção 	
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> Caminhão com equipamentos aptos a executar os serviços no item 11.1 Mangote Bomba de pressão 	



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

Principais Atividades desempenhadas	▪ Transporte de água para aguar praças, avenidas e parques para suporte em projetos de jardinagem. Abastecimento de espaços públicos, limpeza de logradouros e órgãos municipais.
--	---

Atividade 12– CONTRATAÇÃO CAPINA LOTE

Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
12.1	Capina manual de terrenos	Hora
Conhecimentos Necessários	Não aplicável	
Experiência	Não aplicável	
Segurança	<ul style="list-style-type: none">• Avental raspa• Capacete de segurança• Botina de segurança• Perneira de proteção• Joelheira• Óculos de proteção• Protetor auricular• Cinto de segurança• Luva de borracha• Luva de Raspa• Poda de árvores: óculos de segurança ou capacete com protetor facial acoplado, cinturão de segurança ou ETR, protetor auricular e roupas adequadas.	
Equipamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none">• Enxadas, pás, garfos,• Rastelo• Tesouras de poda• Serrote ou arco de serra• Maquita ou motosserra• Facão, foice• Pulverizador• Vassoura	
Principais Atividades desempenhadas	• Capina manual e limpeza de lotes com acondicionamento em local específico e adequado.	

Atividade 13– CONTRATAÇÃO CARGA E DESCARGA

Item	Descrição do Serviço	Un. de medida
------	----------------------	---------------



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

13.1	Contratação de profissional para a carga e descarga de mercadoria.	Hora
Conhecimentos Necessários	Não aplicável	
Experiência	Não aplicável	
Segurança	<ul style="list-style-type: none">• Capacetes.• Óculos de segurança.• Protetor auricular.• Calçado de segurança.• Luvas.• Protetor de lombar.•	
Equipamentos e Ferramentas	Não aplicável	
Principais Atividades desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">• Carça e descarga de caminhões, seja qual for a carça: material de construção, alimentos, móveis e vários outros tipos de produtos.	



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Relação dos preços a serem praticados na contratação dos Serviços prestados por Microempreendedores Individuais:

SINAPI: SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_MG_032023_NaoDesonerado

Referência: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648

COD.	COD SINAPI	Descrição da atividade	Unidade medida	Preço R\$ Média
1.1	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,76
1.2	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,06
1.3	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,59
1.4	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,05
1.5	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,8
1.6	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,7
1.7	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,45
1.8	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,24
1.9	88304	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,06
1.10	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,45
1.11	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,66
1.12	88312	PINTOR PARA TINTA EPOXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,66
1.13	88313	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,34
1.14	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,97
1.15	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,23
1.16	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,76



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

		TARES		
1.17	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,98

COD.	COD SINAPI	Descrição da atividade	Unidade medida	Preço R\$ Média
2.1	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	65,29
2.2	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	249,95
2.3	91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	51,47
2.4	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	57,04
2.5	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	174,11
2.6	7060	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	40,53
2.7	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	190,33



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

2.8	5695	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	39,18
2.9	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	66,99
2.10	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	298,7
2.11	5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	50,98
2.12	6260	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	56,09
2.13	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	241,12
2.14	53882	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	36,5

COD	COD SINAPI	Descrição da atividade	Unidade medida	Preço R\$ Média
3.1	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA	CHP	243,21



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

		- CHP DIURNO. AF_06/2015		
3.2	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	249,95
3.3	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	15,82
3.4	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	13,16
3.5	88426	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	14,88
3.6	88429	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	31,68
3.7	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,41
3.8	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14,38
3.9	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	10,38
3.10	102204	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	10,71
3.11	100733	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	12,79
3.12	100734	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M2	16,08



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

		AF_01/2020		
3.13	100735	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	11,33
3.14	100736	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	14,84
3.15	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	22,67
3.16	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	29,7
3.17	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	23,63
3.18	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	69,73
3.19	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	9,52
3.20	102505	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	10,16
3.21	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	10,8
3.22	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	6,65
3.23	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	48,57
3.24	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	25,07



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

3.25	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	5,17
3.26	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	44,33
3.27	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	77,2
3.28	98519	REVLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	1,95
3.29	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	80,43
3.30	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	19,03
3.31	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	114,7
3.32	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	313,55
3.33	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	803,96
3.34	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	1.271,33

* Os preços foram obtidos por meio de pesquisa e estão disponíveis para consulta no site <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MODELO ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de serviço				
Solicitamos o orçamento para execução dos serviços descritos abaixo:			Nº Orçamento	
			Data:	
Prestador de Serviços		Secretaria Demandante		
Nome:				
Endereço:				
E-mail:				
Telefone:	CNPJ:			
Categoria do serviço	Local da prestação de serviço	Serviços solicitador por		
Descrição do serviço a ser executado				
Orçamento	Serviços a serem executados		Quantidade	Total
Data de início	Data de término	Total		
Declaro que solicitei e prestei todos os esclarecimento sobre os serviços a serem executado		Declaro que avaliei os serviços a serem prestados e esclareci todas as dúvidas sobre a necessidade da Unidade		
Nome:		Nome:		
Data	Assinatura do Demandante	Data	Assinatura do MEI	
Avaliação	Item	Avaliação	Nota (0 - 10)	
	1	Cumprimento dos prazos estabelecidos		
	2	Qualidade do Serviço		
	3	Organização e limpeza		
				Média
Observações				
Secretaria demandante				
Emissão de Nota fiscal:		De acordo ()		
Conclusão do serviços:		De acordo ()		
Autorizo o pagamento do fornecedor ()			Não Autorizo o pagamento do fornecedor ()	
Nome		Nome		
Assinatura		Assinatura		
Observação				
Pagamento				



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos; Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo II, do Credenciamento Nº **09/2023**, sendo atualizados mensalmente pela TABELA SINAPI (<https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>), não ultrapassando em 20% o preço inicialmente definido pelo Anexo II.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra impedida ou suspensão de licitar ou contratar com o Poder Público; A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;

A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovado o orçamento de quantitativo de horas/diária/serviço, pelo órgão responsável; e Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do Credenciamento Nº 09/2023**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo

Patos de Minas/MG, __, _____ de 2023

Assinatura

Nome

CNPJ do declarante



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CF/1988 CREDENCIAMENTO Nº 09/2023**

Razão Social da Empresa

_____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada na _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Patos de Minas/MG, __, _____ de 2023

Assinatura do MEI



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
_____, sediada no _____
_____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, **DECLARO**
por meio desse documento, a experiência profissional nas áreas de
interesse, sendo:

Área (em que realizou o serviço de acordo com a atividade escolhida):
Profissional que realizou a atividade (MEI):
Período que desenvolveu o trabalho:
Carga Horária total:
Descrição Suscinta dos trabalhos realizados:
Data e Assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços:

Patos de Minas/MG, __, _____ de 2023

Nome:

CPF/ CNPJ
ou Carimbo (caso tenham)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO			
Edital 09/2023			
Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs para Prestação de Serviço			
Nome do Empresário (MEI)			
Nome Fantasia			
CNPJ			
Endereço			
Bairro		Município	
Telefones			
E-mail			
Atividades / Serviços			

Patos de Minas/MG, __, _____ de 2023

Assinatura do MEI: _____

Responsável pelo Recebimento: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS** E A EMPRESA, _____ através do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 - Eldorado, Patos de Minas - MG, 38700-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.602.011/0001-07, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. Luis Eduardo Falcao Ferreira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (razão social), CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, através de seu representante legal Sr. (a), portadora do CPF/MF _____, doravante denominada **CREDENCIANDO**, têm justo e convencionado o presente **TERMO**, com base no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento nº **09/2023** e cláusulas e condições seguintes.

CREDENCIADO: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, através de seu representante legal Sr. (a), portadora do CPF/MF _____ portador da Cédula de Identidade com RG sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____, nº _____, CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CALCETEIRO, CAMINHÃO TRUCK, TOCO, PIPA, CAPINA LOTE E CARGA E DESCARGA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA com qualificação técnica específica, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Patos de Minas por meio do Credenciamento nº **09/2023**, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela legislação pertinente na Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021 no artº 6 alínea XLIII e artº 79 e, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1 O Órgão demandante deverá verificar qual será o próximo fornecedor conforme ordem de classificação por categoria.
- 2.2 Cada Órgão demandante quando receber o nome do credenciado deverá

providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **Anexo III**, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.

2.3 O Órgão demandante deverá fazer contato com o prestador de serviços mediante contatotelefônico, e/ou email e/ou Whatsapp.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 O Órgão demandante **fará a notificação ao primeiro credenciado (e assim sucessivamente) da lista, conforme atividade solicitada.**

3.2 Quando da notificação do MEI, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Órgão demandante, sob pena de decair o direito de contratação.

3.3 Caso o Órgão demandante não consiga estabelecer o primeiro contato com o MEI, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos detentativas de 1(uma) hora.

3.4 Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo MEI ao local onde será executado serviço, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato;**

3.5 No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o MEI será notificado por ofício para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;

3.6 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao MEI e conterá os seguintes dados:

- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
- b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
- c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- d) Data de início e prazo máximo de execução do serviço (conforme tipologia de cada serviço);
- e) Quantidade de horas/diárias autorizadas na contratação;
- f) Indicação do responsável pela fiscalização do serviço contratado;

3.7 O Órgão Credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de EPI e equipamentos e ferramentas específicas de trabalho, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas;

CLÁUSULA - QUARTA DA GARANTIA

4.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;

4.2 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do

desgaste natural ou do incorreto manuseio;

4.3 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, conforme modelo **Anexo III**, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

5.2 Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

5.3 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;

5.4 Após a execução dos serviços e o encerramento da Ordem de Serviço, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, no campo "Avaliação" constante na Ordem de Serviço, **Anexo III**, devendo atender as regras previstas nesse Edital quanto à avaliação da execução do serviço pelo credenciado;

5.5 O credenciado que atingir na avaliação nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos) retornará para o rodízio, sendo posicionado no final da lista de credenciados e poderá ser contratado novamente pelos Órgãos Demandantes;

5.8 O credenciado que obtiver na avaliação nota inferior a 6,0 (seis pontos), será passível de descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.9 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO:

6.1 No caso de recusa na contratação, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

6.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decairá o direito do Microempreendedor Individual convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo Microempreendedor Individual remanescente do rodízio.

6.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar o próximo MEI de forma motivada e informar ao Órgão Gestor.

6.4 Caso o MEI não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDECIMENTO

7.1 O MEI poderá ser descredenciado por:

a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do MEI;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- d) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- e) desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.
- f) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- g) não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;
- h) afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;
- j) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público;
- k) receber avaliação inferior ao mínimo de 60 pontos, conforme critérios definidos na Ordem de Serviço.
- l) recusa de 3 (três) convocações sem justificativa;
- m) Quando for enquadrado como Microempreendedor Individual;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos **no Anexo II** – Mapa de Preços (Precificação).

8.2 Depois de concluídos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

8.3 Os serviços executados serão pagos em até 10 dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

8.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao MEI, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

8.5 O órgão demandante **deverá** exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO - DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

9.2 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

9.3 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo **Anexo III**.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES - DO ÓRGÃO GESTOR

10.1 Controlar o rodízio dos credenciados;

10.2 Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do MEI convocado;

10.3 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5 comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 O Credenciado obriga-se:

a) Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

c) Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;

e) Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

f) Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

g) Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

h) Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

- k) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- l) Atender todas as demandas oriundas da prefeitura de Patos de Minas e suas secretarias no perímetro Urbano da Cidade de Patos de Minas/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

12.1 Órgão Demandante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;
- b) Disponibilizar, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os **materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados**, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais.
- c) Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;
- d) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Patos de Minas/MG.

13.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Patos de Minas, _____ de ____ de 2023.

Município de Patos de Minas

Microempreendedor Individual Credenciado

Testemunha:

CPF:

Testemunha: CPF:

EDITL-PREF - MEI.pdf

Documento número #d7a0a62b-0c94-4e88-9db2-a83ad0632805

Hash do documento original (SHA256): e8c1ee49233fbec074dd457f62174823aed35a4b9bf23bbebed02e5914f1499d

Assinaturas

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

CPF: 807.044.416-91

Assinou em 26 mai 2023 às 08:54:14

Log

- 22 mai 2023, 16:24:13 Operador com email licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número d7a0a62b-0c94-4e88-9db2-a83ad0632805. Data limite para assinatura do documento: 21 de junho de 2023 (16:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 mai 2023, 16:24:30 Operador com email licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos.
- 26 mai 2023, 08:54:14 Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br. CPF informado: 807.044.416-91. IP: 177.98.176.114. Componente de assinatura versão v1.501.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 mai 2023, 08:54:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d7a0a62b-0c94-4e88-9db2-a83ad0632805.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d7a0a62b-0c94-4e88-9db2-a83ad0632805, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.